



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 030/2025.

DISPÕE SOBRE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DESTINADA A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO CONSTANTE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O VEREADOR FRANCISCO DE PAULO COELHO da Câmara Municipal de Capistrano/CE, abaixo signatário, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Art. 158-A da Lei Orgânica do Município de Capistrano apresenta a seguinte emenda IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 030/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Capistrano para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º Ficam remanejados os seguintes recursos, com detalhamento a seguir:

Suplementação

10 302 0010 2.016 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC Manter o atendimento na rede de unidades de alta e média Complexidade ambulatorial e hospitalar, bem como os serviços inseridos deste campo.

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 70.703,83

Fonte: 1500000000

15 452 0027 1.019 Ampliação da Rede de Abastecimento de Água Ampliação do Sistema de Abastecimento d'água.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 70.703,83

Fonte: 1500000000

Total R\$ 141.407,66

Redução

12 361 0021 1.010 Const., Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes nas Escolas-FUNDEB 3 Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Quadras de Esportes em Escolas - FUNDEB 30%

4.4.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 141.407,66

Fonte: 1541000000

Total R\$ 141.407,66

Art. 2º As deduções ao orçamento ficarão sob a responsabilidade da Administração Municipal, que deverá adotar as medidas necessárias para sua devida execução e controle

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capistrano/CE, de 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DE PAULO COELHO
Vereador (PSB)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as)

A presente Emenda IMPOSITIVA tem por finalidade suplementa dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do Município de Capistrano para o exercício de 2026, destinando recursos à área da saúde pública e infraestrutura, setor essencial para o bem-estar da população e para a efetividade das políticas sociais do Município.

Nos termos do **art. 166, § 3º, inciso I, da CF/88**, é facultado ao Poder Legislativo apresentar emendas ao orçamento, desde que compatíveis com o **Plano Plurianual (PPA)** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, e que indiquem os recursos necessários sem aumento da despesa total prevista.

A emenda proposta pelo Vereador tem como objetivo a aquisição de camas articuláveis e de um gerador para do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré, como também a perfuração e instalação com energia solar de um poço profundo na comunidade de Mazagão Vila Cursino e reforma do calçamento e calçadão de Lagoinha.

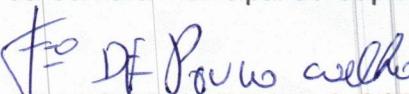
A presente emenda tem como finalidade atender demandas essenciais de infraestrutura, saúde e abastecimento hídrico no município, garantindo melhores condições de atendimento à população. A aquisição de camas articuláveis e de um gerador para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré se justifica pela necessidade de aprimorar a estrutura física da unidade hospitalar, proporcionando maior conforto e segurança aos pacientes, além de assegurar o funcionamento contínuo dos serviços de saúde em situações de quedas de energia ou instabilidade elétrica.

Da mesma forma, a perfuração e instalação, com sistema de energia solar, de um poço profundo na comunidade de Mazagão Vila Cursino visa solucionar o problema de abastecimento de água enfrentado pelos moradores, garantindo uma fonte permanente e sustentável de água potável, fundamental para a qualidade de vida e para o desenvolvimento local.

Cumpre ressaltar que a emenda **não amplia o valor global da despesa pública**, configurando apenas uma **relocação orçamentária**, em conformidade com os princípios da **legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal** previstos na **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**

Por seu mérito social e relevância pública, a presente emenda mostra-se juridicamente adequada, financeiramente compatível e tecnicamente oportuna, razão pela qual merece aprovação por esta Casa Legislativa. Diante disso, **solicito o apoio e o voto favorável dos nobres Vereadores** para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capistrano, 09 de dezembro de 2025.


FRANCISCO DE PAULO COELHO
Vereador (PSB)